
Resposta Requerimento 307/2025

De Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>

Data Seg, 2025-10-06 15:14

Para Secretaria <secretaria@camaraleme.sp.gov.br>

 1 anexo (173 KB)

resposta_307.pdf;

Ofício 5.355/2025:



Prezada Presidente:

Em anexo resposta ao Requerimento nº 307 de autoria do nobre vereador David Pedrão da Silva.

Reintero votos de estima e consideração .

Atenciosamente,

—
Carlos Antonio Diniz

Chefe de Gabinete

[Saiba como responder este Ofício](#)

 Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).



Resposta ao Requerimento nº 307/2025 – Câmara Municipal de Leme

Memorando nº 46.505/2025

À

Câmara Municipal de Leme

Em atenção ao Requerimento nº 307/2025, formulado pelo Vereador David Pedrão da Silva, que solicita informações acerca do pagamento de licenças prêmios, informamos o quanto segue:

1. Valor da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025 destinada ao pagamento das licenças-prêmios os servidores municipais:

A dotação destinada a licenças-prêmios **não é aberta de forma individualizada** na Lei Orçamentária, uma vez que se trata de **desdobramento da folha de pagamento**. Dessa forma, o valor global da folha de pessoal contempla também as eventuais despesas com licenças-prêmios, sem discriminação específica. Contudo considerando todo cenário fiscal e afim de não elevar a falta de dotação da folha de pagamento recomendamos que se fizesse um plano de ação e que fosse considerado um teto de R\$ 700.000,00 ano para pagamento.

2. e 3.

As questões relativas ao número de servidores com direito reconhecido e aos que receberam antecipadamente a licença-prêmio **não são de competência deste Núcleo**, devendo ser encaminhadas ao setor de **Gestão de Pessoal/RH da Prefeitura**.

4. Sobre o motivo da suspensão do pagamento das licenças-prêmios, considerando o superávit registrado no período:

Para que a questão possa ser respondida precisamos saber qual é fonte do superávit mencionado. Registra-se que, até o momento, o único superávit identificado no exercício de 2025 refere-se ao **Fundeb**, cuja aplicação é vinculada por lei à manutenção e desenvolvimento da educação básica, não podendo ser utilizada para o pagamento de licenças-prêmios de servidores de outras áreas.



5. Quanto à previsão de readequação orçamentária para garantir o pagamento ainda em 2025:

Não há previsão de readequação orçamentária com esta finalidade. Considerando o cenário de déficit fiscal da folha de pagamento, o foco das ações orçamentárias é **assegurar a manutenção do pagamento regular da folha de pessoal**, sem ampliação de despesas com vantagens eventuais.

Era o que tínhamos a informar.

Leme, 06 de outubro de 2025.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Núcleo de Planejamento e Orçamento
Responsável pela elaboração do documento